

do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 383/97.8TBVNO, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Maria Correia Alfredo, filha de Domingos Candeias Alfredo e de Hermínia Correia Rodrigues Alfredo, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 31 de Agosto de 1973, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10332920, com domicílio na Travessa da Requeira de Água, 18, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro e outro praticado em 25 de Outubro de 1995, praticado em 29 de Setembro de 1995 e outro praticado em 25 de Outubro de 1995, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência do respectivo procedimento criminal instaurada contra a mesma.

9 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Olinda Costa*.

Aviso de contumácia n.º 7348/2006 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 729/06.0TBVNO, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Brandão dos Santos, filho de José Calheiros dos Santos e de Maria Alice Brandão dos Santos, natural de Lisboa, Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1948, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6205475, com domicílio na Rua Fernando Pessoa, 8, 1.º, letra F, Paço de Arcos, 2780 Oeiras, o qual foi por despacho proferido em 17 de Março de 2006, transitado em julgado, pela prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2004, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Paula P. Marques*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso de contumácia n.º 7349/2006 — AP. — O Dr. José Miguel Moreira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 66/02.9GBOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel de Sá Couto Alves Vacelar, filho de Vítor Alves Gomes Teixeira Vacelar e de Emília Augusta de Sá Couto Alves, nascido em 29 de Março de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5207807, com domicílio na Rua 20, 863, Espinho, 4500, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto

da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Helena Pedro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 7350/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Maria Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1142/95.8TBPF, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Carla Cutelo Silva, filha de Virgílio António Ribeiro Silva e de Maria Ermelinda Barros Cutelo, natural de Porto, Paranhos, Porto, nascido em 12 de Abril de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 8564190, com domicílio na Rua das Oliveiras, 242, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, do Código Penal, por despacho de 19 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Peixoto Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

Aviso de contumácia n.º 7351/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Maria Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 962/96.0TBPF (ex. processo n.º 189/96), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Celeste Ferreira Sousa Moura, filha de Eugénio de Sousa Moura e de Maria Celeste do Carmo Ferreira, natural de Porto, Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8178237, com domicílio na Rua Avelino Santos Leite, 226, 2.º, direito, Maia, 4470 Maia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 9 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

9 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Peixoto Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Cruz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Aviso de contumácia n.º 7352/2006 — AP. — O Dr. Vítor Almeida, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 179/04.2GBPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ângelo Patrício Simões Bastos, filho de Celso de Gomes Bastos Simões e de Dora Silva Simões Bastos, natural de Penacova, Lorvão, Penacova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12131630, com domicílio na Travessa da Escola, 1, São Mamede, 3360-110 Lorvão, por se encontrar acusado e condenado por um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelos artigos 291.º e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, e, ainda, a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conser-

vatórias dos registos, repartição de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

24 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Vitor Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Lina Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7353/2006 — AP. — A Dr.ª Beatriz Ribeiro Correia, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 110/03.2GAPCV, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Ramos da Silva, filho de Carlos Alberto Baptista da Silva e de Olga Maria da Conceição Ramos da Silva, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 07409796, com domicílio na Rua Santo António do Zaire, letra A-A, 1.º, direito, Camarate, Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — A Oficial de Justiça, *Lina Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 7354/2006 — AP. — O Dr. Pedro Botelho Vieira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 291/99.8GBPNF-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Patrícia Carla Rego Cruz da Silva, filha de Luís Martins Cruz e de Hortênsia Helena de Jesus Regos Cruz, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Novembro de 1971, divorciada, reformada, titular do bilhete de identidade n.º 9771177, com domicílio na Rua Camilo Castelo Branco, 91, 6.º, direito, Águas Santas, 4425-037 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 1999, por despacho de 26 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula de Sousa Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 7355/2006 — AP. — A Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 226/04.8GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Daniel Latourrette da Silva, solteiro, manobrador de máquinas, nascido a 23 de Agosto de 1982, natural da Freguesia de Miragaia, Concelho do Porto, filho de António Viana da Silva e de Maria da Conceição Barbosa Latourrette da Silva, titular do bilhete de identidade n.º 12609442, emitido em 17 de Maio de 1994, pelo Arquivo de Identificação do Porto, actualmente residente na Rua Domingos Alvão, Lordelo do Ouro, Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2004, por despacho de 28 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o referido arguido haver prestado termo de identidade e residência.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — A Oficial de Justiça, *Carla Matos*.

Aviso de contumácia n.º 7356/2006 — AP. — O Dr. Pedro Botelho Vieira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 163/03.3GEPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Nelson dos Santos Ferreira, filho de Martinho de Sousa Ferreira e de Cândida Ferreira dos Santos, natural de Penafiel, Capela, Penafiel, nascido em 8 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11649573, com domicílio no lugar do Cerrado, Capela, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Humberto Hugo Rocha*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 7357/2006 — AP. — A Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 323/04.0IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Simeão da Rocha Martins, filho de Jacinto de Fátima Soares Martins e de Maria Carolina da Rocha Pereira, natural de Capela, Penafiel, nascido em 12 de Fevereiro de 1962, casado, titular da identificação fiscal n.º 137285566 e do bilhete de identidade n.º 7801305, com domicílio no lugar de Cerrado, Capela, 4575-200 Capela, Penafiel, por se encontrar acusado da prática em co-autoria de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Garcês*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PINHEL

Aviso de contumácia n.º 7358/2006 — AP. — A Dr.ª Lígia Rosado, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Pinhel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 26/01.7TAPNH, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Amaral, filho de Manuel Pereira do Amaral e de Alberta Santinho, natural de Pínzio, Pinhel, nascido em 27 de Dezembro de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 143159291 e do bilhete de identidade n.º 6069365, com domicílio em Trocheiros, Pínzio, 6400-064 Pínzio, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2001, por despacho de 4 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Lígia Rosado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela B. T. Sampaio*.